



CONTRATO ADMINISTRATIVO 003 / 2026 SL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI E A EMPRESA JOSE MAURO M SOUSA (GNTNET)

A CAMARA DE MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.860.058/0001-00, com sede à Rua Amadeu Rodrigues, 8S, Centro, Francisco Santos-PI, neste ato representa por sua Presidente, Vereadora Liérgila Micaela Lima Ramos Santos, brasileira, casada, portadora do CPF: 230.132.788-46, residente e domiciliada na Rua Joaquim Zeca, 33 Bairro Centro, Francisco Santos, Estado do Piauí, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e JOSE MAURO M SOUSA (GNTNET), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.441.883/0001-80, sediada na Rua 21 de abril, 62-Centro de Francisco Santos-PI, neste ato representada por JOSÉ MAURO MANOEL DE SOUSA, inscrito no CPF 831.515.163-00, doravante designada CONTRATADA, têm justo o seguinte.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A CONTRATADA é responsável por disponibilizar a CONTRATANTE serviço individual de provedor de internet na velocidade escolhida pela contratante, durante o tempo de vigência do Contrato, o OBJETO também compreende serviços de comunicação multimídia (SCM) é permitida a CONTRATANTE desde que haja viabilidade técnica, a migração da velocidade pela qual optou no ato da adesão, mediante prévia solicitação e reajuste de preços.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO/VIGÊNCIA.

2.1 Pela prestação dos itens previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente 99,90 (Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos) mensais, sendo o pagamento efetuado até o 10º dia do mês subsequente.

2.2 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal, informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento, mediante transferência bancária, PIX;DOC/TED, depósito bancário, ou emitir o respectivo boleto.

2.3 O presente contrato tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo qualquer das partes, a qualquer momento, cancelá-lo desde que a parte interessada dê à outra, por escrito, aviso prévio de 30 (trinta) dias. Terminado o prazo contratual a validade estará automaticamente renovada para um novo período de 12 (doze) meses, se não houver o aviso prévio mencionado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÕES É vedado à CONTRATADA, Caucionar ou utilizar este Temo de Contrato para qualquer operação financeira, interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
Rua Amadeu Rodrigues, nº 85 – Centro CEP 64645-000 – Francisco Santos/PI
camarafranciscosantos@gmail.com
CNPJ: 00.860.058/0001-05



4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Legislação, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FORO O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Picos-PI. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes na presença de testemunhas.

Francisco Santos-PI, 02 de janeiro de 2026.

Liérgila Micaela L. R. Santos

Liérgila Micaela Lima Ramos Santos
Presidente
CPF 230.132.788-46

José Mauro Manoel de Sousa

JOSÉ MAURO MANOEL DE SOUSA
Responsável pela contratada
CPF 831.515.163-00

TESTEMUNHAS:

1 Daniel Vitor da Silva CPF 070.031.923-26

2 Bernardo Rodrigues Fialho CPF 075.448.573-01